

**RECEITAS MENSAIS RECEBIDAS  
DA ÁREA 4 CORAL SUL E OPERAÇÕES DE E PARA  
A CONTA TRANSITÓRIA**

(Todos os pagamentos informados em USD)

*Setembro 2024*

**A) RESUMO DE RECEITAS**

| Item                                           | Receita Mensal<br>Setembro 2024 | Receitas<br>acumuladas do ano de 2024 | Receitas desde o<br>início do projecto |
|------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Imposto sobre a<br>Produção de Petróleo        | 2.821.773,62                    | 22.817.063,17                         | 49.399.288,97                          |
| Bónus de Produção                              | 0,00                            | 5.000.000,00                          | 7.000.000,00                           |
| Petróleo-lucro do<br>Estado                    | 5.085.015,95                    | 40.538.754,37                         | 86.121.746,56                          |
| Imposto S/ Rendimento<br>de Pessoas Colectivas | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                                   |
| Total de Receitas                              | <b>7.906.789,57</b>             | <b>68.355.817,54</b>                  | <b>142.521.035,52</b>                  |

**DETALHES DE RECEBIMENTO DA RECEITA MENSAL  
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO  
(EPCC Artigo 11.5)**

| Data de recebimento                               | Receitas mensais | Receitas<br>acumuladas do ano | Receitas desde o<br>início do projecto |
|---------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| <b><u>Área 4: Offshore da Bacia do Rovuma</u></b> |                  |                               |                                        |
| 11-Set-24                                         | 2.821.773,62     | 22.817.063,17                 | 49.399.288,97                          |

O pagamento do Imposto sobre a Produção de Petróleo será calculado sobre o valor da produção em 2% para o gás natural e 3% para o condensado. Espera-se que um único pagamento do IPP seja feito antes do dia 20 do mês seguinte para todas as cargas daquele mês.

**BÓNUS DE PRODUÇÃO  
(EPCC Artigo 12)**

| Data de recebimento                               | Receitas mensais | Receitas<br>acumuladas do ano | Receitas desde o<br>início do projecto |
|---------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| <b><u>Área 4: Offshore da Bacia do Rovuma</u></b> |                  |                               |                                        |
| -                                                 | -                | 5.000.000,00                  | 7.000.000,00                           |

Os Bónus de Produção são feitos no início da produção comercial e nos limites subsequentes, à medida que a produção atinge a capacidade total.

**PETRÓLEO-LUCRO DO ESTADO**  
**(EPCC Artigo 9)**

| Produto                                    | Data do cargo | Data de recebimento | Receitas mensais    | Receitas acumuladas do ano | Receitas desde o início do projecto |
|--------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Área 4: Offshore da Bacia do Rovuma</b> |               |                     |                     |                            |                                     |
| GNL                                        | 31-Jul-24     | 4-Set-24            | 1.190.717,03        | 37.785.544,30              | 79.605.826,21                       |
|                                            | 7-Ago-24      | 11-Set-24           | 1.275.470,87        |                            |                                     |
|                                            | 16-Ago-24     | 18-Set-24           | 1.152.480,91        |                            |                                     |
|                                            | 16-Ago-24     | 18-Set-24           | 171.264,20          |                            |                                     |
|                                            | 23-Ago-24     | 26-Set-24           | 1.295.082,94        |                            |                                     |
| Condensado                                 | -             | -                   | -                   | 2.753.210,07               | 6.515.920,35                        |
| <b>Total</b>                               |               |                     | <b>5.085.015,95</b> | <b>40.538.754,37</b>       | <b>86.121.746,56</b>                |

Para a Área 4, quando o Factor R é inferior a 1 e os custos recuperáveis excedem o valor do petróleo custo no ano, o total de Petróleo-Lucro é 25% do total das receitas remanescentes após o pagamento do imposto sobre a produção de petróleo. A quota-parte de Petróleo-Lucro do Estado é 15%. Os pagamentos do Petróleo-Lucro do Estado são feitos para cada carga de GNL e condensado e espera-se que sejam pagos 40 dias após cada embarque.

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS COLECTIVAS (IRPC)**  
**(EPCC Artigo 11.4)**

| Concessionária | Data de recebimento | Receitas mensais | Receitas acumuladas do ano | Receitas desde o início do projecto |
|----------------|---------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------------|
|                | -                   | -                | -                          | -                                   |

Os pagamentos do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC) são avaliados ao nível das empresas individuais que detêm participações na Área do Contrato. Não foram recebidos quaisquer IRPC. Quaisquer pagamentos de impostos sobre ganhos de capital seriam relatados aqui. O pagamento do IRPC regular pelas empresas não é esperado até que estas tenham superado os seus prejuízos fiscais anteriores e comecem a reportar lucro tributável.

**B) RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS**

| Item                                                     | Data | Transferências mensais | Transferências acumuladas do ano | Transferências desde o início do projecto |
|----------------------------------------------------------|------|------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|
| Transferências para o Orçamento do Estado (CUT-OE)       | -    | -                      | 7.065.054,92                     | 33.647.280,72                             |
| Transferências para o Fundo Soberano de Moçambique (CUF) | -    | -                      | -                                | -                                         |
| <b>Total</b>                                             |      | -                      | <b>7.065.054,92</b>              | <b>33.647.280,72</b>                      |